

DECRETO Nº 3.464, de 24 de agosto de 2011**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.014, de 30 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 0297/2011, de 24/08/2011, do Fundo Municipal de Saúde, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 11.298, de 24/08/2011;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de

R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento da Prefeitura do Município de Piraí:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.11.1.10.122.80 02.2210	33904900	010203	43.150,00
1.11.1.10.128.80 02.2062	33901400	011405	2.000,00

1.11.1.10.128.80 02.2062	33903900	011405	15.025,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33903900	011405	53.485,00
1.11.1.10.302.80 02.2208	33903000	010000	40.000,00
1.11.1.10.304.80 02.2211	33903000	011407	10.800,00
1.11.1.10.128.80 02.2062	33901400	011407	1.000,00
1.11.1.10.128.80 02.2062	33903900	011407	1.000,00
1.11.1.10.302.80 02.2208	44905200	010000	129.240,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33903100	011405	10.300,00

TOTAL			306.000,00
-------	--	--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pirai as seguintes dotações:

Unidade Orçament ária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.11.1.10.122.80 02.2210	31909200	010203	10.000,00
1.11.1.10.122.80 02.2210	31919200	010203	3.150,00
1.11.1.10.122.80 02.2210	33903900	010203	4.000,00
1.11.1.10.125.80 02.2168	33903000	010000	8.000,00

1.11.1.10.125.80 02.2168	33903600	010000	1.300,00
1.11.1.10.125.80 02.2168	33904800	010000	3.000,00
1.11.1.10.126.80 10.2198	33903000	010000	3.000,00
1.11.1.10.126.80 10.2198	33903900	011405	2.000,00
1.11.1.10.126.80 10.2198	33903900	011407	1.000,00
1.11.1.10.126.80 10.2198	44905200	010000	1.107,00
1.11.1.10.126.80 10.2198	44905200	011406	600,00
1.11.1.10.128.80 02.2062	33901400	010000	1.500,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	31901100	011405	23.878,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	31903400	010000	7.000,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33901400	010203	1.000,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33901400	011405	4.200,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33903000	011405	10.300,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33903600	010203	8.000,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33903900	010203	15.000,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33909200	010203	20.000,00
1.11.1.10.301.80 02.2207	33909200	011405	20.800,00
1.11.1.10.301.80	44905200	011405	15.000,00

02.2207

1.11.1.10.302.80	31903400	010000	2.134,10
------------------	----------	--------	----------

02.2208

1.11.1.10.302.80	33903000	011406	10.000,00
------------------	----------	--------	-----------

02.2208

1.11.1.10.302.80	33909200	011406	67.105,90
------------------	----------	--------	-----------

02.2208

1.11.1.10.302.80	44905200	011406	24.474,45
------------------	----------	--------	-----------

02.2208

1.11.1.10.304.80	33901400	010000	5.000,00
------------------	----------	--------	----------

02.2211

1.11.1.10.304.80	33903000	010000	2.000,00
------------------	----------	--------	----------

02.2211

1.11.1.10.304.80	33903900	010000	3.000,00
------------------	----------	--------	----------

02.2211

1.11.1.10.122.80	33909200	010000	3.000,00
------------------	----------	--------	----------

02.2210

1.11.1.10.126.80	33903900	010000	2.000,00
------------------	----------	--------	----------

10.2198

1.11.1.10.128.80	33903900	010000	2.725,00
------------------	----------	--------	----------

02.2062

1.11.1.10.302.80	33909200	010000	20.725,55
------------------	----------	--------	-----------

02.2208

TOTAL			306.000,00
-------	--	--	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 24 de agosto de 2011.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal